



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL  
ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO  
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

## DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 006 /2010/EFAP

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO (EFAP), nos termos do Instrumento Convocatório Nº 004/2009 de 29 de Setembro de 2009, referente ao Cumprimento do Art 1º das Portarias SUAPI nº 216, 217, 218, 219 e 271, Ato de Convocação dos Ex. Agentes de Segurança Penitenciário – SUAPI, Segunda Chamada, para Avaliação Psicológica realizada no dia **04/01/2010**, tendo em vista o subitem 3.2.4 do presente instrumento, e

### 1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 os candidatos ao cargo de Agentes de Segurança Penitenciário – SUAPI - Avaliação Psicológica realizada no dia **04/01/2010**, **FERNANDO PEREIRA ALVES (Port. 219)**, **GUSTAVO MARÇAL GOMES (Port. 219)**, **JOÃO APARECIDO DA SILVA (Port. 216)** e **WANDERSON FRANCISCO DE OLIVEIRA (Port. 271)**, interuseram recurso administrativo em face de serem considerados contra-indicados no exame psicológico;

1.2 as normas aplicáveis ao certame do Ato de Convocação dos Ex. Agentes de Segurança Penitenciário- SUAPI, Avaliação Psicológica realizada no dia **04/01/2010**, são previstas no Instrumento Convocatório Nº 004/2009 de 16 de setembro de 2009;

1.3 em conformidade com o Instrumento Convocatório, os candidatos contra-indicados tiveram acesso às suas razões de contra-indicação através da entrevista de devolução, mediante o acesso aos exames produzidos;

1.4 as avaliações psicológicas realizadas pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento do Sistema Prisional e Socioeducativo – EFAP seguem orientações técnicas específicas, objetivando aferir os traços de personalidade incompatíveis para admissão/inclusão no Quadro de Pessoal e Quadro de Reserva do Sistema Prisional;

1.5 **no mérito**, a Comissão de Recursos, devidamente nomeada para este fim e após análise dos recursos interpostos pelos candidatos, emitiu parecer **RATIFICANDO** as contra-indicações para ingresso no Sistema Prisional, com base no parecer técnico devidamente fundamentado;

### 2. RESOLVE:

2.1 conhecer dos recursos interpostos, posto que apresentam os pressupostos de admissibilidade;

2.2 **indeferir** os pedidos, com base no parecer técnico, mantendo-se, ao final, a situação de **Contra-indicados** dos referidos candidatos ao cargo de Agentes de Segurança Penitenciário-SUAPI.

Publique-se.

Belo Horizonte, 08 de janeiro de 2010.

**ODILON DE SOUZA COUTO**  
SUPERINTENDENTE DA EFAP